

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO – DIRAB
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS – SUOPE
GERÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO DE ESTOQUES – GEOPE**

COMUNICADO DIRAB/SUOPE/GEOPE Nº 201 DE 06/10/14

A: TODAS AS SUREG's, TODAS AS BOLSAS, E DEMAIS INTERESSADOS.

REF: AVISO DE LEILÃO DE PRÊMIO EQUALIZADOR PAGO AO PRODUTOR RURAL DE ALGODÃO EM PLUMA – PEPRO Nº 156/14.

Vimos por meio deste informar as seguintes alterações no Aviso em referência.

1) Incluir o subitem 8.1.1:

8.1.1. O preço Mínimo, livre de tributos e descontos, será o constante no subitem 5.4.

2) Incluir o subitem 8.1.2:

8.1.2. Em conformidade com determinação da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, constante no Parecer PGFN/CAD/Nº 270/2010, informamos que para venda efetuada por produtor rural pessoa física, a contribuição do INSS deverá ser paga pelo agente econômico adquirente, que poderá deduzir o valor recolhido, quando do pagamento do produto. Nesse caso, deverá estar destacado na Nota Fiscal (NF), como informativo, o valor do INSS a ser recolhido, observando que o valor de venda especificado na NF não poderá ser inferior ao valor estabelecido no item 8.1.

3) No subitem 10.1.3 considerar a seguinte redação:

10.1.3. A inclusão e/ou substituição de documentos complementares àqueles protocolados dentro do prazo limite indicado no item **9.1.4 implicará em registro de novo protocolo de entrega e conseqüente alteração na seqüência e prazo de análise.**

4) *No subitem 9.3.2 considerar a seguinte redação:*

9.3.2. Original da Declaração de Recebimento de Valor não inferior ao estabelecido pelo Governo Federal, de acordo com o Anexo III-A **ou Anexo III-B**, de no mínimo a diferença estabelecida no subitem 8.1 deste Aviso.

5) *No subitem 9.4.2 considerar a seguinte redação:*

9.4.2. Original da Declaração de Recebimento de Valor não inferior ao estabelecido pelo Governo Federal, de acordo com o Anexo III-A **ou Anexo III-B**, de no mínimo a diferença estabelecida no subitem 8.1 deste Aviso.

ELIAS CARVALHO DE CAMARGOS
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS
SUPERINTENDENTE

MARCELO DE ARAÚJO MELO
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO
DIRETOR